PROCESSO Nº 634/15 PROTOCOLO Nº 13.251.208-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 432/15 APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CERRADO DAS CINZAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 964/15 -SUED/SEED, de 16/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 04/07/14, do Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapoti que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/nº, do município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1370/12, de 29/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 22/03/12 a 22/03/17.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2621/13, de 05/06/13, a partir do início do ano de 2006, excepcionalmente, até 31/12/2013.

1.2 Matriz Curricular

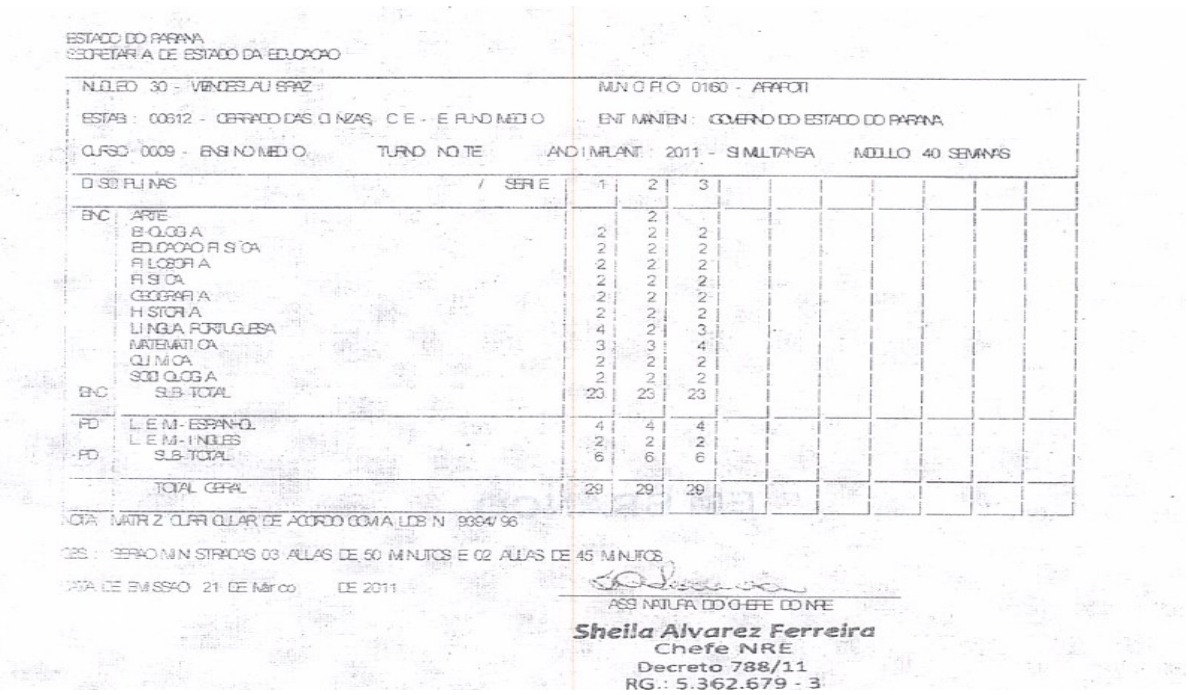

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO 30 - WENCESLAU BRAZ — MUNICIPIO 0160 - ARAPOTI

ESTAB : 00612 - COLEGIO DAS OLIVEIRAS C E - E FUND MEDIO — ENT MANTEN : GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO NOITE — ANO IMPLANT : 2011 - SIMULTANEA — MODULO 40 SEMANAS

DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3
ENC	ARTE		2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	3
	MATEMATICA	3	3	4
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
ENC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M - ESPANHOL	4	4	4
	L E M - INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

OBS : MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96

OBS : SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS

DATA DE EMISSAO 21 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Sheila Alvarez Ferreira
Chefe NRE
Decreto 788/11
RG.: 5.362.679 - 3

1.3 Avaliação Interna

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Médio	1º Ano	14	20	20	9	26	3	0	0	3	0	4	1	0	3	6	0	6	7	1	4	7	13	13	2	16
	2º Ano	16	13	15	11	5	1	0	0	0	0	4	3	1	1	1	0	3	1	1	1	11	7	13	9	3
	3º Ano	14	16	11	12	14	0	0	0	0	0	1	2	0	0	4	0	5	0	2	0	13	9	11	10	10

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 56/14, de 23/07/14, do NRE Wenceslau Braz, composta pelos técnicos pedagógicos: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras, Maria Zélia M. de Carvalho licenciada em Matemática e Célia Regina da S. Asevedo, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl.138, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Wenceslau Braz, em 29/07/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 892/15 - CEF/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapoti.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia e Sociologia que são licenciados em Pedagogia.

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico informou que, a instituição não dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia, contudo, possui materiais e equipamentos que garantem as aulas práticas, realizadas ao ar livre ou em sala de aula.

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Professor Paulo Novochadlo – EIEF.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. Apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Arapoti informando que o Colégio protocolou pedido de vistoria da Vigilância Sanitária. (fl.146)

Em virtude das deficiências apontadas pela Comissão de Verificação com relação a não existência do laboratório de Física, Química e Biologia, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

c) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE